



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EMENDA GERAL Nº 004/2021

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 029/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que Obriga maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar congênere a permitir presença de doula em trabalho de parto, parto e pós-parto, sempre que solicitada pela parturiente.

Os **Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi**, que esta subscreve, nos termos do artigo 133, II e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Altera-se a redação do inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 029/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

I – (...)

II – multa de 8 (oito) UPFP's – Unidade Padrão Fiscal do Município por infração, dobrada a cada reincidência”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar o projeto à legislação municipal que definiu a nomenclatura da unidade fiscal do Município.

Piumhi/MG, 14 de maio de 2021.


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Relator/Secretário CLJR e CSPPMUC


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Relator/Secretário CFO

